



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

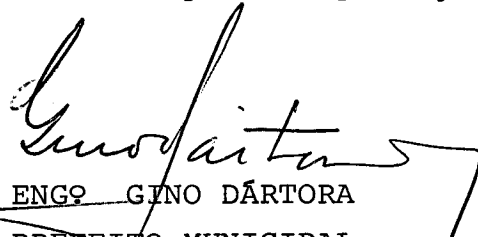
M E N S A G E M Nº **1109**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, tratando de nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176, de 02 de junho de 1978, tem o mérito de retificar o plano de aplicação de 20% no Ensino e a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios "F.P.M.".

Cumpre-me esclarecer a Vossas Excelências, que a Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado, constatou que dos planos de aplicação apresentados, as importâncias consignadas não atingiam os índices exigidos pela Legislação, daí a necessidade de se proceder a presente alteração.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM

8 AGO 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e de Finanças
3. S. em 08/08/78

PROJETO DE LEI N.º 1289/78
(04 DE AGOSTO DE 1978) 0500

Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176, de 02 de junho de 1978.

17.08.1978
[Signature]
Presidente

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1176, de 02 de junho de 1978, passam a ter a redação constante desta lei:

"ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 3.313.975,64 (três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. DIVISÃO DO PESSOAL

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

03.07.021.2.12 - 02. Gratificações e outras vantagens..Cr\$ 1.000.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

16.59.536.1.28 - 01. Pavimentação da Estrada do Morro

Grande (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 9.913,37

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

08.42.188.2.30 - 01. Pagamento de Pessoal Civil (Recur

sos Próprios).....Cr\$ 297.355,27

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de Material de Consumo

em Geral.....Cr\$ 712.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

08.42.188.2.30 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 50.000,00 ✓

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

4.1.4.0.00 - Material Permanente

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de material permanente..Cr\$ 320.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2. ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
08.42.188.2.31 - 01. Aquisição de material de consumo em geral (Recursos Próprios).....Cr\$	830.707,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2. ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
08.42.188.2.31 - 02. Aquisição de material de consumo em geral (Recursos do F.P.M.).....Cr\$	72.500,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2. ENSINO DE 1º GRAU	
3.2.7.4.00 - Inativos	
08.42.188.2.31 - Pagamento de inativos.....Cr\$	21.500,00
TOTAL.....Cr\$	3.313.975,64

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) - anulação parcial da rubrica:	
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2. ENSINO DE 1º GRAU	
4.1.1.0.00 - Obras Públicas	
08.42.188.1.13 - 01. Construção de Escola de 1º Grau...Cr\$	1.000.000,00
b) - anulação total da rubrica:	
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2. ENSINO DE 1º GRAU	
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	
08.42.188.1.14 - 02. Desapropriação de imóveis para construção de escolas de 1º Grau..Cr\$	1.635.000,00
c) - Superavit Financeiro do Exercício Anterior (Recursos Próprios).....Cr\$	596.562,27
d) - Superavit Financeiro do Exercício Anterior (Recursos do F.P.M.).....Cr\$	82.413,37
TOTAL.....Cr\$	3.313.975,64

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de agosto de 1978.-

ENGº GINO D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 315-78

Em 08 de agosto de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM

08 AGO 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanha dos das seguintes Mensagens:

- Nº 1107 - sobre recebimento de área de terreno em doação;
- Nº 1108 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1109 - sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1110 - sobre nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, e ao artigo 2º da Lei nº 1180 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1111 - sobre concessão de auxílio à entidades que especifica;
- Nº 1112 - sobre autorização à agência do Banco do Estado de São Paulo S/A. receber tributos no Forum.
- Nº 1113 - sobre corte de eucaliptos na área de 10.300 m2. localizada atrás do Cemitério das Saudades e dá outras providências;
- Nº 1114 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1115 - sobre autorização para construção de muros de arrimo e obras complementares de pavimentação;
- Nº 1116 - sobre concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana aos proprietários de loteamentos;
- Nº 1117 - sobre adoção do sistema de microfilmagem de documentos e dá outras providências;
- Nº 1118 - sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1119 - sobre fornecimento de material de construção e mão-de-obra aos clubes esportivos do Município.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos

-segue-



0504

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Municípios, sejam as inclusas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS